

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CG/SUBCON Nº 02/2024

Assunto: Tarifas Bancárias Pendentes de Execução Orçamentária

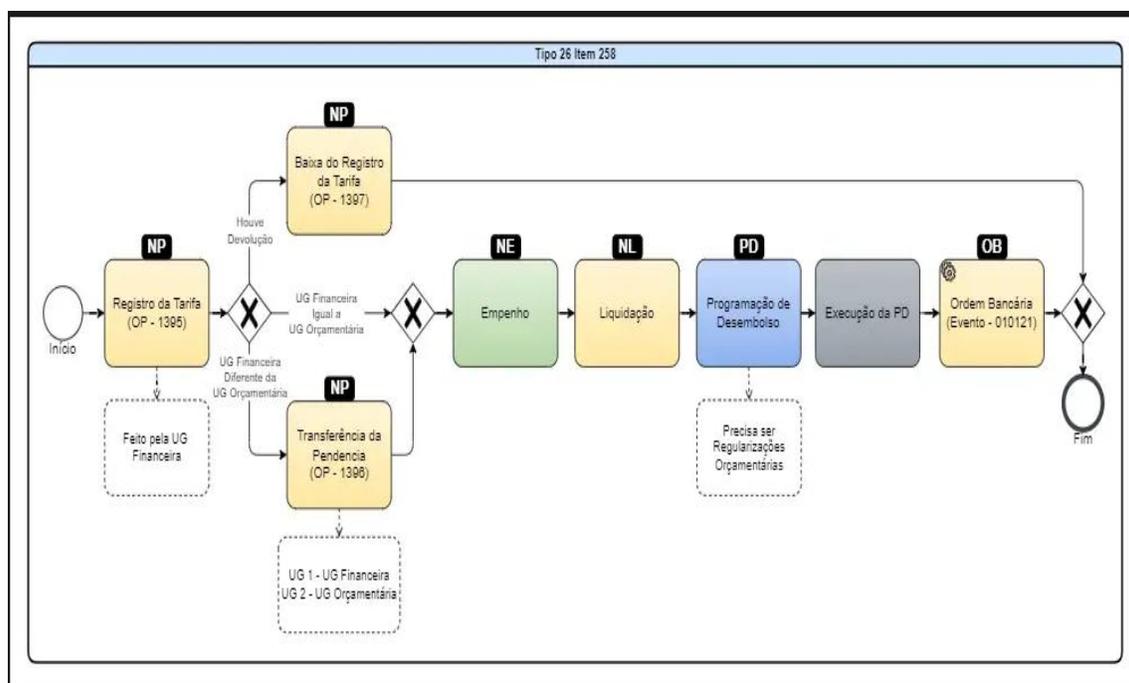
Introdução

1. Considerando que, em geral, as tarifas bancárias são “descontadas” pelo banco diretamente na conta corrente, previamente à execução orçamentária.
2. Considerando que, no caso da Administração Direta, a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (FP/SUBEX/SUPTM), doravante designado Tesouro Municipal, identifica tais ocorrências previamente à Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e que a regularização por vezes se apresenta de forma não tempestiva.
3. Considerando que identificou-se a necessidade, para fins de melhor responsabilização e transparência, de estabelecimento de procedimentos para registro dos valores de tarifa bancária que não foram regularizados orçamentariamente pelas UGs no mesmo mês da saída financeira.
4. Considerando o artigo 12 da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 33, de 15 de fevereiro de 2024, a Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBCON) orienta os responsáveis pela contabilidade dos órgãos, unidades gestoras ou designados quanto aos ajustes contábeis relativos as tarifas bancárias pendentes de execução orçamentária.
5. No procedimento até então vigente, ocorrendo saída financeira da tarifa bancária e inexistindo execução orçamentária dentro do mesmo mês implicava em uma pendência na conciliação bancária, exigindo do Tesouro Municipal uma ação, junto as UGs responsáveis para a efetiva regularização.
6. Com a implementação de configurações contábeis adicionais em 13/09/2024, os empenhos, liquidações e pagamentos orçamentários, referentes ao Tipo Patrimonial 26 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas, conjugado ao Item 258 - Serviços Bancários possibilitarão o registro contábil do valor a regularizar orçamentariamente referente a despesa (saída financeira).

Alcance

7. Esta orientação abrange o Tesouro Municipal, os setores responsáveis pela execução orçamentária e pela contabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta do Município do Rio de Janeiro, visando garantir a uniformidade e a conformidade dos procedimentos contábeis.

Fluxo da nova configuração



Obs: A transferência da pendência apresentada no fluxo acima é exclusiva para uso das UGs da Direta.

Registro de tarifa bancária a ser regularizada

8. No caso do pagamento (saída financeira) da tarifa bancária ter sido efetuado em conta bancária gerida pelo Tesouro Municipal a mesma deverá ser registrada pelo próprio Tesouro, através de uma Nota Patrimonial, no mês de ocorrência. O valor a regularizar constará na conta "113819917 - Créditos Decorrentes de Regularização Orçamentária – Tarifas Bancárias", criada exclusivamente para esta finalidade.

9. No caso do pagamento (saída financeira) da tarifa bancária ter sido efetuado em conta bancária das UGs da Administração Indireta, a mesma deverá ser registrada pelo setor de contabilidade da Indireta, através de uma Nota Patrimonial, no mês de ocorrência. O valor a regularizar constará em: na conta “113819917 - Créditos Decorrentes de Regularização Orçamentária – Tarifas Bancárias”, criada exclusivamente para esta finalidade.

10. No caso do pagamento (saída financeira) da tarifa bancária ter sido efetuado em conta bancária gerida por UGs da Administração Direta (exceto geridas pelo Tesouro), o valor do pagamento deverá ser registrado pelo Tesouro, através de uma Nota Patrimonial tendo como UG emitente, a mesma UG da regularização orçamentária, realizado no mês de ocorrência diretamente na conta “113819917 - Créditos Decorrentes de Regularização Orçamentária – Tarifas Bancárias”. Neste caso sem a necessidade de realização do citado no item 12 desta Orientação.

Tipo Patrimonial	26 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Item Patrimonial	258 - Serviços Bancários
Operação Patrimonial	1395 - Registro de Tarifa Pendente de Execução
Documento	Nota Patrimonial

Visualizar Nota Patrimonial Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial > Visualizar Nota Patrimonial

Identificação Status do documento: **Contabilizado**

* Data Emissão: 19/09/2024 Data de lançamento: 19/09/2024 08:48:07 Número: 2024NRP014439

* Unidade Gestora: 140099 SUPTM

UG 2

Estorno: _

Itens Processo Observação Espelho Contábil Histórico

> Filtro

Lançamentos contábeis Detalhamento da Conta Imprimir

UG	Evento	Conta contábil	Nome da conta contábil	Conta corrente	Valor C/D	Mês Data emissão	Estorno
140099	110000	111110201	CONTA UNICA	001.2234.0000002951983.1.5.00	1.000,00 C	9/19/09/2024	Não
140099	110000	113819917	CREDITOS DECORRENTE DE REGULARIZAÇÃO ORÇAMENTARIA - TARIFAS BANCÁRIAS	001.2234.0000002951983.1.5.00.1.000100.F	1.000,00 D	9/19/09/2024	Não

Devolução da tarifa bancária

11. No caso de o banco efetuar o estorno por cobrança indevida ou qualquer outro motivo, deverá ser efetuada a baixa do valor a regularizar, pelo Tesouro Municipal ou pelo setor de contabilidade da Administração Indireta, no mesmo mês da ocorrência, por Nota Patrimonial, conforme exemplo a seguir:

Tipo Patrimonial	26 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Item Patrimonial	258 - Serviços Bancários
Operação Patrimonial	1397 - Baixa Registro de Tarifa Pendente de Execução
Documento	Nota Patrimonial

Visualizar Nota Patrimonial Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial > Visualizar Nota Patrimonial

Identificação Status do documento Contabilizado

* Data Emissão 19/09/2024 Data de lançamento 19/09/2024 08:49:44 Número 2024NP014440

* Unidade Gestora 140099 SUPTM

UG 2

Estorno _

Itens Processo Observação Espelho Contábil Histórico

Filtro

Lançamentos contábeis Detalhamento da Conta Imprimir

UG	Evento	Conta contábil	Nome da conta contábil	Conta corrente	Valor C/D	Mês Data emissão	Estorno
140099	110000	111110201	CONTA ÚNICA	001.2234.0000002951983.1.5.00	100,00 D	9/19/09/2024	Não
140099	110000	113819917	CREDITOS DECORRENTE DE REGULARIZAÇÃO ORÇAMENTARIA - TARIFAS BANCÁRIAS	001.2234.0000002951983.1.5.00.1.000100.F	100,00 C	9/19/09/2024	Não

Transferência do valor a regularizar para a UG responsável

12. A transferência pelo Tesouro Municipal do valor da tarifa a regularizar para a UG responsável pela execução orçamentária, deverá ser realizada pelo próprio Tesouro, através de uma Nota Patrimonial, conforme exemplo a seguir:

Tipo Patrimonial	26 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Item Patrimonial	258 - Serviços Bancários
Operação Patrimonial	1396 - Transferência de Pendência a regularizar (Tarifa)
Documento	Nota Patrimonial

Execução > Contabiliz

Visualizar Nota Patrimonial

Identificação

* Data Emissão 19/09/2024 Data de lançamento 19/09/2024 08:51:40 Número 2024NP014441

* Unidade Gestora 140099 SUPTM

UG 2 290001 SMTR

Estorno _

Itens Processo Observação Espelho Contábil Histórico

> Filtro

Lançamentos contábeis

UG	Evento	Conta contábil	Nome da conta contábil	Conta corrente	Valor	C/D
140099	310000	113819917	CREDITOS DECORRENTE DE REGULARIZAÇÃO ORÇAMENTARIA - TARIFAS BANCÁRIAS	001.2234.0000002951983.1.5.00.1.000100.F	900,00	C
140099	310000	351220199	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	258	900,00	D
140099	870126	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.5.00.1.000100	900,00	C
140099	870126	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.5.00.1.000100	900,00	D
290001	140000	113819917	CREDITOS DECORRENTE DE REGULARIZAÇÃO ORÇAMENTARIA - TARIFAS BANCÁRIAS	001.2234.0000002951983.1.5.00.1.000100.F	900,00	D
290001	140000	451220199	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	258	900,00	C
290001	870126	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.5.00.1.000100	900,00	D
290001	870126	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.5.00.1.000100	900,00	C

Regularização orçamentária

13. Os setores de contabilidade das UGs da Administração Direta e Indireta deverão acompanhar mensalmente a existência de saldo na conta “113819917 - Créditos Decorrentes de Regularização Orçamentária – Tarifas Bancárias”, notificando os responsáveis para que providencie a regularização.

14. As UGs da Administração Direta e Indireta deverão providenciar a regularização orçamentária da saída financeira da tarifa bancária, a qual deverá seguir o trâmite normal como para qualquer despesa.

Nota de Reserva > Nota de Empenho > Nota de Liquidação > PDO

Tipo Patrimonial	26 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Item Patrimonial	258 - Serviços Bancários
Operação Patrimonial	52 - Liquidação da Despesa

14.1 Quando da emissão da Programação de Desembolso Orçamentário (PDO), pela UG, em que o valor está pendente de baixa na conta “113819917 - Créditos Decorrentes de Regularização Orçamentária – Tarifas Bancárias” deverá ser marcado o item OB de Regularização – Regularizações Orçamentárias.

14.2 Enfatiza-se que a marcação do item OB de Regularização – Regularizações Orçamentárias deve ocorrer única e exclusivamente nestes casos. As demais tarifas, que tiveram execução orçamentária concomitante, seguem o procedimento normal de PDO sem essa marcação.

Tipo Patrimonial	26 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Item Patrimonial	258 - Serviços Bancários
Operação Patrimonial	51 - Pagamento

Visualizar PD Orçamentária

Identificação

* Data Emissão 19/09/2024 Data de lançamento 19/09/2024 09:02:04 Número 2024PD001972
 Data de Programação 19/09/2024
 * Descumprir Ordem Cronológica __ - Selecione -
 * UG Liquidante 290001 SMTR
 * Tipo de PD Orçamentária OB de Regularização Regularizações orçamentárias ←
 OB Line __ OB não passará por cumprimento de float

Detalhamento Itens Retenções Pagamentos PD Complementares Processo Observação

Tipo de Credor PJ 60701190249897 BANCO ITAU S A -60701190249897

14.3 Com isso, ao gerar a OB, o saldo da conta “113819917 - Créditos Decorrentes de Regularização Orçamentária – Tarifas Bancárias” será consumido não gerando registro no valor do banco.

Lançamentos contábeis				Detalhamento de Conta			Imprimir
UG	Evento	Conta contábil	Nome da conta contábil	Conta corrente	Valor C/D	Mês Data emissão	Estorno
290001	010121	113819917	CREDITOS DECORRENTE DE REGULARIZAÇÃO ORÇAMENTARIA - TARIFAS BANCÁRIAS	001.2234.0000002951983.1.5.00.1.000100.F	900,00 C	9/19/09/2024	Não
290001	200000	213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	2024.60701190249897.290001.2024NE000222.1.5.00.1.000100.F	900,00 D	9/19/09/2024	Não
290001	660120	622920103	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	258.290001.2024NE000222.290001.2024NL000919	900,00 D	9/19/09/2024	Não
290001	660120	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	290001.2024NE000222.258.290001.2024NL000919.290001.2024PD001972.290001.2024OB001781	900,00 C	9/19/09/2024	Não
290001	660121	622130301	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	60701190249897.09.2901.290001.10.26.122.0380.2160.0.0.3.3.90.39.1.5.00.1.000100.000000.000000.0.0.0.0.258.290001.2024NR000165.290001.2024NE000222.290001.2024NL000919	900,00 D	9/19/09/2024	Não
290001	660121	622130401	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	60701190249897.09.2901.290001.10.26.122.0380.2160.0.0.3.3.90.39.1.5.00.1.000100.000000.000000.0.0.0.0.258.290001.2024NR000165.290001.2024NE000222.290001.2024NL000919.290001.2024PD001972.29...	900,00 C	9/19/09/2024	Não
290001	880113	821130101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.5.00.1.000100	900,00 D	9/19/09/2024	Não
290001	880113	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.5.00.1.000100	900,00 C	9/19/09/2024	Não
290001	880113	899999302	PDS EMITIDAS A PAGAR	60701190249897.09.2901.290001.10.26.122.0380.2160.0.0.3.3.90.39.1.5.00.1.000100.000000.000000.0.0.0.0.258.290001.2024NR000165.290001.2024NE000222.290001.2024NL000919.290001.2024PD001972	900,00 D	9/19/09/2024	Não
290001	880113	899999303	PDS PAGAS	60701190249897.09.2901.290001.10.26.122.0380.2160.0.0.3.3.90.39.1.5.00.1.000100.000000.000000.0.0.0.0.258.290001.2024NR000165.290001.2024NE000222.290001.2024NL000919.290001.2024PD001972.29...	900,00 C	9/19/09/2024	Não

Considerações Finais

15. Os valores de tarifa bancária a regularizar orçamentariamente existentes previamente a implementação desta configuração contábil adicional, deverão seguir os mesmos procedimentos, citados na presente Orientação.

16. A CG/SUBCON permanece atenta a auxiliar aos órgãos e entidades e, em caso de dúvidas, orienta-se a abertura de chamado no Portal JIRA, na forma do Comunicado CG/SUBCON nº 001/2024.

Em, 08 de outubro de 2024.

Angela de Arezzo Meireles
Subcontroladora de Contabilidade